



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de

Carapicuíba

## **RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**Dispõe sobre a necessidade de que os veículos automotivos adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sejam locados e disponibilizados diretamente na Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 2.496 de 14 de maio de 2004;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º - D e artigo 15º, V da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

**CONSIDERANDO** as “Orientações Técnicas - do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS”; capítulo IV – Implantação e Organização do Trabalho do CRAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome de 2009;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, entre outras, de Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social (art. 2º do Regimento Interno do CMAS);

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS Nº 156, de 14 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a oferta de serviços no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, espaço físico e recursos humanos;



Conselho Municipal de Assistência Social

## Conselho Municipal de Assistência Social de

### Carapicuíba

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS nº 182 de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano de Providência dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS do município de Carapicuíba;

**CONSIDERANDO** que os veículos foram adquiridos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social para fins de atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC, com a finalidade, dentre outras, de acompanhamento dos Programas Socioassistenciais municipal, os quais devem ser referenciados dentro dos CRAS;

**CONSIDERANDO** o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuíba–CMAS - CARAPICUÍBA-SP, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Que os veículos adquiridos com recursos do Fundo de Assistência Social sejam locados e disponibilizados, preferencialmente, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC, para uso e realização de suas ações contínuas, bem como de demais instâncias a esta diretamente coligadas;

**Parágrafo Único** - Dentre todas, sejam priorizadas as ações desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, no desenvolvimento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, integrante do nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), no que se refere a realização de visitas e acompanhamentos das famílias territorialmente referenciadas, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, a exemplo das determinações judiciais expedidas pela Vara da Infância e da Juventude de Carapicuíba, entre outras, durante a realização das audiências concentradas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 28 de maio de 2014.

**Edna Moreira Santos Gottert**  
Presidente